

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, o presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte e Maquinas Pesadas (sem condutor), destinado a atender a Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, e suas Secretarias Municipais e Fundos; (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Seculd, Setur, Sinfra, Semtraps, Semusb e Semed), pelo período de 12 meses.

2. OBJETO

O objetivo é a Contratação de Empresa Especializada para em Locação de Veículos de Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte e Maquinas Pesadas (sem condutor), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias Municipais e Fundos; (Segab, Semads, Sefin, Seplan Semma, Semagri, Semap, Seculd, Setur, Sinfra, Semtraps, Semusb e Semed), de acordo com os critérios estabelecido neste termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Como rege a Lei nº 8.666/93, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, suas Secretarias Municipais e Fundos, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços desta Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, supracitada, Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

3.2. Justifica-se ainda tal necessidade devido ao desgaste excessivo dos veículos, em virtude dos mesmos executarem uma intensa rotina diária de trabalhos na zona Urbana e Rural. Mediante esse fluxo e viagens a depreciação dos veículos se faz de forma rápida ficando assim inevitável a substituição dos mesmos, e sobretudo priorizando a segurança dos usuários.

3.3. A importância da presente contratação para suprir as finalidades precípua da Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 As pesquisas de preços serão elaboradas de acordo com fluxo dos autos ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bragança.

6. QUANTITATIVO DE CADA ITEM

6.1 - Relação dos Itens:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD
1) VEICULOS DE PEQUENO PORTE.	DIÁRIAS	10.746
2) VEICULOS DE MÉDIO PORTE.	DIÁRIAS	15.167
3) TRAILLER ODONTOLOGICO (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	500
4) VAN (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	800
5) MICRO ONIBUS (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	400
6) CAMINHÃO ¾ CARROCERIA (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	900
7) CAMINHÃO BAÚ (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	1.600
8) CAMINHÃO TOCO CARROCERIA (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	1.130
9) CAMINHÃO POLIGUINDASTE (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	730
10) CAMINHÃO PLATAFORMA (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	400
11) CAMINHÃO COMPACTADOR (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	1.440
12) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (GRANDE PORTE).	DIÁRIAS	3.650
13) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (MAQUINAS PESADAS).	HORAS	7.000
14) PÁ CARREGADEIRA TRAÇADA (MAQUINAS PESADAS).	HORAS	13.824
15) TRATOR AGRICOLA (MAQUINAS PESADAS).	HORAS	4.000
16) TRATOR TIPO ESTEIRA (MAQUINAS PESADAS).	HORAS	7.000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra.

7.2. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (dez) dias;

7.3. Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

7.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será até 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras ou Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, a favor da empresa vencedora.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10.2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO

11.1 O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

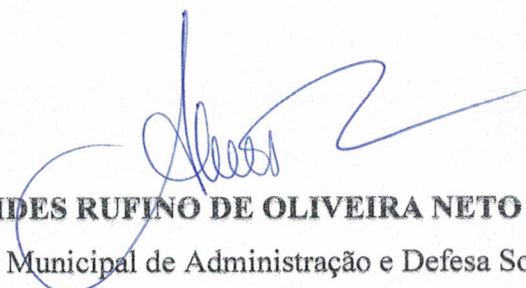
12.1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Todo serviço será examinado pelo Fiscal de Contratos das respectivas Secretarias Municipais e Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade dos veículos.

13.2. Todos os veículos reprovados nas inspeções ou testes, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bragança – Pará.

Bragança-PA, 21 de janeiro de 2021.



ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social